

Of. nº 0246/2006 – GGD

Belém, 07 de fevereiro de 2006

Exmo. Sr.
JOSÉ EDUARDO CARDOSO
Deputado Federal, Sub-Relator da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito/CPMI-CORREIOS.

Senhor Deputado,

Em resposta ao ofício de V.Exa. nº 0334/2006, datado de 02 de fevereiro de 2006, protocolado nesta Junta Comercial sob o nº 06/006672-5, em 07 de fevereiro de 2006, encaminhamos em anexo, fotocópias autenticadas de toda documentação arquivada nesta Autarquia, da sociedade empresária U. S. MENDONÇA EXPRESS LTDA - EPP, CNPJ- 02.332.308/0001-60.

Respeitosamente,


RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES
Secretária Geral

Expedido pelo servidor Luiz Mario dos Santos Cunha

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Bráz – Belém-Pará – 66060-670 Fone: (091) 3217-5800 Fax: 091-3217-5840. Endereço Eletrônico: jucepa@jucepa.pa.gov.br. Página na Internet: www.jucepa.pa.gov.br

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
0029	
Fls:	3028
Doc:	



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 1

JUCEPA
PAZ E COMÉRCIO DO BRASIL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

JOÃO FERREIRA DA CONCEIÇÃO

Nome do Sócio (por extenso) BRASILEIRO CASADO APOSENTADO 187025-8 SSP PA
Data de Nascimento 30/06/1938
Nacionalidade 334.653.637-87 Estado Civil ROD.AUGUSTO MONTENEGRO, CONJ. PANORAMA XXI, C.I. UE
CPF Q. 30, CASA 14, BAIRRO - NOVA MARAMBAIA - BELÉM - PA 66.625-280
Nº de Cotas 1.800 Capital Subscrito (R\$) R\$ 1.800,00 Capital Integralizado (R\$) R\$ 1.800,00 CEP
Capital a Integralizar (R\$) NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DO PAÍS
Forma e Prazo da Integralização

JOÃO FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Gerência e Uso do Nome Comercial

JOÃO GUSTAVO VIANA DA CONCEIÇÃO

Nome do Sócio (por extenso) BRASILEIRO SOLTEIRO ESTUDANTE 207736-9 SSP PA
Data de Nascimento 29/05/1977
Nacionalidade 595.153.922-68 Estado Civil ROD. AUGUSTO MONTENEGRO CONJ. PANORAMA XXI C.I. UE
CPF Q. 30 CASA 14 BAIRRO - NOVA MARAMBAIA - BELÉM - PA 66.625-280
Nº de Cotas 1.200 Capital Subscrito (R\$) R\$ 1.200,00 Capital Integralizado (R\$) R\$ 1.200,00 CEP
Capital a Integralizar (R\$) NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DO PAÍS
Forma e Prazo da Integralização

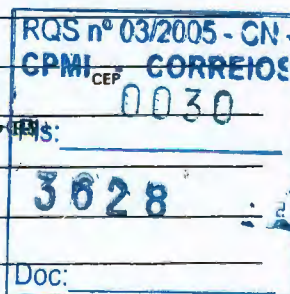
Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) _____ Data de Nascimento _____
Nacionalidade _____ Estado Civil _____ Profissão _____ C.I. _____ Órgão Exp. _____ UF _____
CPF _____ Endereço Completo _____ CEP _____
Nº de Cotas _____ Capital Subscrito (R\$) _____ Capital Integralizado (R\$) _____
Capital a Integralizar (R\$) _____ Forma e Prazo da Integralização _____

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) _____ Data de Nascimento _____
Nacionalidade _____ Estado Civil _____ Profissão _____ C.I. _____ Órgão Exp. _____ UF _____
CPF _____ Endereço Completo _____ CEP _____
Nº de Cotas _____ Capital Subscrito (R\$) _____ Capital Integralizado (R\$) _____
Capital a Integralizar (R\$) _____ Forma e Prazo da Integralização _____

Gerência e Uso do Nome Comercial





MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

JUCEPA
JULGADO DE COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ

2

CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO
TRANSPORTE CONCEIÇÃO LTDA.

Nome Comercial

ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, CONJ. PANORAMA XXI, Q. 30, CASA 14, BAIRRO

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N° e complemento/Município)

NOVA MARAMBAIA - BELÉM - PARÁ

PA

66.625-280

UF

CEP

BELÉM - PARÁ

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

3.000

R\$ 1,00

R\$ 3.000,00

N° de Cotas

Valor Unitário/Cota (R\$)

Capital Integralizado (R\$)

Capital a Integralizar (R\$)

R\$ 3.000,00

Total do Capital (R\$)

(TRÊS MIL REAIS)

Capital Total (por extenso)

R\$ 3.000,00

Em Moeda

Em Bens Móveis (R\$)

Em Bens Imóveis (R\$)

Outros (R\$)

NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DO PAÍS

Forma e Prazo de Integralização

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

22 / 01 / 98

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até

/ /

31 / 12 /

De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

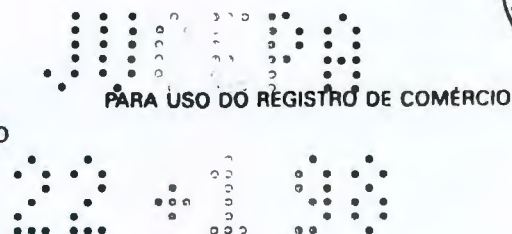
CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE CARGAS EM GERAL -
(RODOVIÁRIO).

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0031
Fls: _____
3628
Doc: _____



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO



3

CLÁUSULA 6.ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

CLÁUSULA 12 - FALECIMENTO DOS SÓCIOS/GERÊNCIA

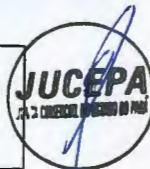
EM CASO DE FALECIMENTO DE UM DOS SÓCIOS A SOCIEDADE NÃO SE DISSOLVIRÁ, FICANDO OS HERDEIROS RESPONSÁVEIS PELAS COTAS.

A GERÊNCIA E O NOME COMERCIAL SERÁ EXERCIDA PELO SÓCIO JOÃO FERREIRA DA CONCEIÇÃO.

CLÁUSULA 13 - O SÓCIO JOÃO GUSTAVO VIANA DA CONCEIÇÃO (MENOR)
SERÁ ASSITIDO PELO SEU GENITOR JOÃO FERREIRA DA
CONCEIÇÃO.



Departamento Nacional do Registro do Comércio - D.N.R.C
Secretaria de Indústria Comércio e Mineração - SEICOM
Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA



ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SOCIEDADE

(X) EM FASE DE CONSTITUIÇÃO

() JÁ CONSTITUÍDA

CONSTITUÍDA EM: / / NIRE:

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

TRANSPORTE CONCEIÇÃO LTDA

estabelecida à

(nome empresarial)

ROD. AUGUSTO MONTENEGRO CONJ. PANORAMA XXI Q. 30 CASA 14

(endereço completo)

inscrita no C.G.C. , por seus sócios:

Sr. João Ferreira da Conceição

brasileiro

PARÁ

casado

APOSENTADO

334.653.637-87

187025-8

(est. civil)

(profissão)

(C.P.F.)

(nº doc. ident. e órgão. exped.)

Rod. Augusto Montenegro Conj. Panorama XXI - Q. 30 Casa - 14

(endereço completo)

Sr. João Gustavo Viana da Conceição

brasileiro

PARÁ

595.153.922-68

(nacionalidade)

207736-9

(natural)

(est. civil)

(profissão)

(C.P.F.)

(nº doc. ident. e órgão. exped.)

Rod. Augusto Montenegro Conj. Panorama XXI - Q 30 Casa - 14

(endereço completo)

Sr.

(nacionalidade)

(natural)

(est. civil)

(profissão)

(C.P.F.)

(nº doc. ident. e órgão. exped.)

(endereço completo)

Sr.

(nacionalidade)

(natural)

(est. civil)

(profissão)

(C.P.F.)

(nº doc. ident. e órgão. exped.)

(endereço completo)

vem, requerer a V.Sa se digne mandar registra-la como MICROEMPRESA para os fins legalmente previstos na Lei 8.864 de 28 de março de 1994, no art. 2º - inciso I, para que goze dos benefícios que a Legislação Especial lhe confere..

Declarar mais que o Nome Comercial após concedido seu registro como MICROEMPRESA passará a ser acrescido

da abreviatura "ME", ficando assim: " TRANSPORTE CONCEIÇÃO LTDA - ME "

N. Termos

P. Deferimento

Belém (Pa) , 22 de janeiro de 1998

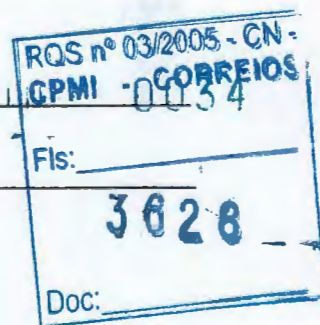
SÓCIOS:

Nome:

Nome:

Nome:

Nome:



TRANSPORTE CONCEIÇÃO LTDA - ME ✓
CNPJ: 02.332.308/0001-60 ✓
NIRE : 15200647264

JUCEPA



01105

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Por este instrumento particular, **JOÃO FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade Nº 1.870.258-SSP/Pa, CIC Nº 334.653.637-87, **JOÃO GUSTAVO VIANA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade Nº 2.077.369-SSP/Pa e CIC Nº 595.153.922-68, ambos residentes e domiciliados nesta cidade sito a Rod. Augusto Montenegro Conj. Panorama XXI Qd. 30 casa 14, Bairro Nova Marambaia, Cep 66625-280. Únicos sócios da Empresa de Responsabilidade Limitada, denominada "TRANSPORTE CONCEIÇÃO LTDA - ME, estabelecida à Rod. Augusto Montenegro Cj. Panorama XXI, 14 Qd. 30, Bairro Nova Marambaia, Cep 66625-280, Belém, Estado do Pará, conforme comprovam seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEPA sob o nº 15200647264 por despacho de 22.01.1998, inscrito no CNPJ do M.F. sob o Nº 02.332.308/0001-60, vem na melhor forma alterar o seu contrato social conforme as seguintes cláusulas: ✓

**- CLAUSULA I -
DA ENTRADA DE SÓCIOS**

Ingressam neste ato na sociedade os sócios **WALMIR FREIRE CARDOSO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade Nº 186.502-SSP/Pa e CIC Nº 116.021.202-34, residente e domiciliado nesta cidade sito a Av. Almirante Barroso Alameda Santo Antônio, 107 Bairro do Marco, Cep 66095-000, com o Capital de R\$- 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais), integralizado em moeda corrente, e **PEDRO PAULO PINHEIRO REIS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade Nº 3.337.794-SSP/PA. e CIC Nº 093.389.502-04, residente e domiciliado à Tv. 9 de Janeiro, 1825, bairro de São Braz, Cep 66063-260, com o capital de R\$- 100,00 (Cem Reais), integralizado em moeda corrente, sendo o capital alterado para R\$- 10.000,00 (Dez Mil Reais) e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Quotista	Quota	Valor
a) WALMIR FREIRE CARDOSO ✓	9.900	R\$- 9.900,00
b) PEDRO PAULO PINHEIRO REIS ✓	100	R\$- 100,00
Soma	10.000	R\$- 10.000,00

§ Único - Os sócios que ingressaram na Sociedade declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. ✓

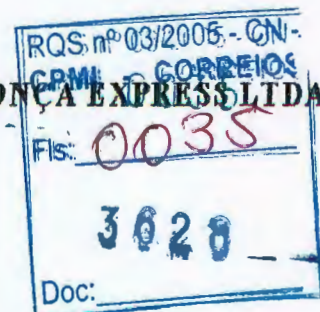
**- CLAUSULA II -
DA SAÍDA DE SÓCIO**

Retiram-se neste ato da Sociedade os sócios **JOÃO FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, devidamente embolsados de suas quotas de capital no valor de R\$- 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais) e **JOÃO GUSTAVO VIANA DA CONCEIÇÃO**, no valor de R\$- 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) transferindo suas quotas aos sócios **WALMIR FREIRE CARDOSO** e **PEDRO PAULO PINHEIRO REIS**. ✓

**- CLAUSULA III -
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A denominação social da sociedade será alterada para "U. S. MENDONÇA EXPRESS LTDA

- ME".



TRANSPORTE CONCEIÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 02.332.308/0001-60
NIRE : 15200647264

JUCEPA



02/05/98

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**- CLAUSULA IV -
DO NOME DE FANTASIA**

A sociedade usará o nome de Fantasia "U. S. M. EXPRESS".

**- CLAUSULA V -
DA MUDANÇA DE OBJETIVO SOCIAL**

O objetivo social da sociedade passa a ser " Transporte Rodofluvial de cargas, Locação de Veículos, Mudanças em Geral e Locação de Mão de Obra Temporária".

**- CLAUSULA VI -
DA MUDANÇA DE ENDEREÇO**

A sede da Sociedade passa a ser " RUA OLINTO MEIRA N° 122, BAIRRO DA GUANABARA, CEP 67010-210, ANANINDEUA-PA".

**- CLAUSULA VII -
DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS**

Em razão das alterações acima, os sócios resolvem consolidar o ato constitutivo da sociedade como a seguir:

01 - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação social da sociedade será U. S. MENDONÇA EXPRESS LTDA - ME.

02 - SEDE

A sede da sociedade será na RUA OLINTO MEIRA N° 122, BAIRRO DA GUANABARA, CEP 67010-210, ANANINDEUA-PA.

03 - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, contando-se o inicio de suas atividades a partir de 22/01/1998.

04 - OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade será de TRANSPORTE RODOFLUVIAL DE CARGAS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MUDANÇAS EM GERAL E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0036
Fls: 3028
Doc:

TRANSPORTE CONCEIÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 02.332.308/0001-60

NIRE : 15200647264

JUCEPA
JAC. 3. CONCEIÇÃO DO PARANÁ

03/05/2005

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

05 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$- 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$- 1,00 (Hum Real) cada uma e encontra-se assim distribuído :

QUOTISTA	Nº QUOTA	VALOR
a) WALMIR FREIRE CARDOSO	9.900	R\$- 9.900,00
b) PEDRO PAULO PINHEIRO REIS	100	R\$- 100,00
TOTAL	10.000	R\$-10.000,00

§ 1º A responsabilidade dos sócios, nos termos da lei é limitada à importância total do capital social.

§ 2º As quotas de capital são indivisíveis, sendo proibido aos quotistas, de qualquer forma caucionar-las, empenhar-las, ou penhorar-las.

§ 3º O capital de que se trata a presente cláusula, encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente do País.

06 - ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA

A administração e gerência sociais será exercida pelo sócio WALMIR FREIRE CARDOSO, podendo constituir procurador para representá-lo.

07 - USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O uso da denominação social, competirá aos sócios Walmir Freire Cardoso e Pedro Paulo Pinheiro Reis juntos ou separadamente, caber-lhes a representação da sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele perante a todas e quaisquer pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, instituições financeiras, bancárias, a clientes e fornecedores em geral, repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas autarquias e desdobramentos, podendo ainda constituir procuradores, com poderes específicos e limitados.

08 - CESSÃO DE QUOTAS

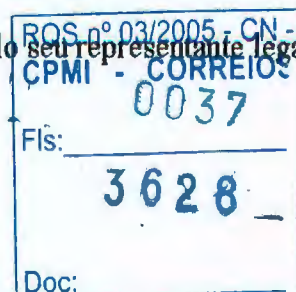
Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis, sendo vedada a transferência para terceiros, estranhos à sociedade, a não ser com o consentimento unânime dos participantes.

09 - MORTE E INTERDIÇÃO

A morte ou o impedimento de qualquer dos sócios, não dissolverá a sociedade.

§ 1º No caso de falecimento, o sócio falecido será representado na sociedade pelo inventariante de seus bens até a homologação da partilha quando será substituído por seus herdeiros e sucessores de acordo com o respectivo formal de partilha.

§ 2º No caso de interdição, o sócio interdito será representado na sociedade pelo seu representante legal.



TRANSPORTE CONCEIÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 02.332.308/0001-60

NIRE : 15200647264



04/05/2005

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

10 - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E APURAÇÃO DE RESULTADO

O exercício social coincidirá com o ano civil iniciando-se em 01 de Janeiro e encerrando-se em 31 de Dezembro, quando será levantado em balanço geral e a apuração dos resultados do exercício.

§ ÚNICO – Os resultados líquidos apurados no fim de cada exercício social, poderão ser mantidos na conta de lucros e/ou prejuízos acumulados para, se positivos, serem incorporados ao Capital ou distribuídos entre os sócios e, se negativos, serem amortizados com os lucros futuros, a critério da deliberação dos sócios.

11 - RETIRADA DE PRO-LABORE

Os diretores terão direito à retirada mensal a título “ Pro-Labore “ até o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda e a ser fixada de comum acordo pelos sócios.

12 - DELIBERAÇÕES

As deliberações sociais serão tomadas pelo sócios Walmir Freire Cardoso e Pedro Paulo Pinheiro Reis.

13 - OUTRAS RESPONSABILIDADES

Ao presente contrato obrigam-se não só os contratantes, como também os seus herdeiros e sucessores.

14 - FORO E CASOS OMISSOS

O foro do presente contrato é a Comarca de Belém/Pa, e os casos omissos serão dirimidos pela legislação pertinente em vigor, principalmente o Decreto Federal nº 3708 de 10/01/1919 (Lei das Sociedades Limitadas) e pela Lei nº 6404 de 15/12/1976 (Lei das Sociedades Anônimas) no que couber





05/05 Jueir

TRANSPORTE CONCEIÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 02.332.308/0001-60
NIRE : 15200470950

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

E por estarem assim justas e contratados, assinam o presente instrumento particular, lavrado em 04 (Quatro) vias de teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas idôneas, que a tudo viram para fins legais.

Belém - Pa., 21 de Agosto de 2000.

X João Ferreira da Conceição
João Ferreira da Conceição

X João Gustavo Viana da Conceição
João Gustavo Viana da Conceição

X Walmir Freire Cardoso
Walmir Freire Cardoso

X Pedro Paulo Pinheiro Reis
Pedro Paulo Pinheiro Reis

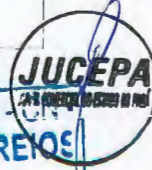
TESTEMUNHAS :

1ª Edson Roberto Santos A. Pereira
Edson Roberto Santos A. Pereira
C.I. : 1.415.876 - Segup/Pa.

2ª Aldo Cesar Santos A. Pereira
Aldo Cesar Santos A. Pereira
C.I. : 1.802.204 - Segup/Pa.

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2000	
	SOB O NÚMERO:	<u>Glade</u>
	20000011876	
Protocolo: 00/035004-4		DILERMANDO GUEDES CABRAL SECRETÁRIO GERAL

RQS nº 03/2005
CPMI 0039
CORREIOS



De acordo com o disposto no Art. 14 do Dec. Fed. 1799/96 e 78, inciso III do Dec. Fed. 1800/96 e Inst. Norm. Nº 93/02 DRNC. Certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado nesta Junta Comercial, sob o número, data e natureza Jurídica, conforme consta nesta cópia.
Até a presente data.
☒ Existe ato(s) posterior(es) arquivado no prontuário da empresa.
☐ Este é o único ato arquivado.
☐ Este é o último ato arquivado.

Rita de Cássia Teixeira Peres
Secretária

3628

U. S. MENDONÇA EXPRESS LTDA - ME
RUA OLINTO MEIRA Nº 122
CNPJ: 02.332.308/0001-60
NIRE : 15200647264

JUCEPA
2001



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Por este instrumento particular, **WALMIR FREIRE CARDOSO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade Nº 186.502-SSP/Pa., CIC Nº 116.021.202-34, residente e domiciliado à Av. Almirante Barroso Alameda Santo Antônio, 107 Marco, Cep 66095-000, Belém-Pa. e **PEDRO PAULO PINHEIRO REIS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade Nº 3.337.794-SSP/Pa e CIC Nº 093.389.502-04, residente e domiciliado à Trav. 9 de Janeiro, 1825, São Braz, cep 66063-260, Belém-Pa. Únicos sócios da Empresa de Responsabilidade Limitada, denominada "U. S. MENDONÇA EXPRESS LTDA - ME, estabelecida à Rua Olinto Meira nº 122, Bairro da Guanabara, Cep 67010-210, Ananindeua, Estado do Pará, conforme comprovam seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEPA sob o nº 15200647264 por despacho de 22.01.1998; inscrito no CNPJ do M.F. sob o Nº 02.332.308/0001-60, vem na melhor forma alterar o seu contrato social conforme as seguintes cláusulas:

**- CLAUSULA I -
ABERTURA DE FILIAL**

Neste ato é procedido a abertura da Filial sito à **Folha 27 Quadra 15 Lote 12 A 1**, Nova Marabá, cep 68505-610, Marabá-Pará., sendo o capital desmembrado da Matriz no valor de R\$- 2.000,00 (Dois Mil Reais), tendo como objetivo social **Transporte Rodofluvial de Cargas, Locação de Veículos e Mudanças em Geral** e nome de Fantasia **U. S. M. EXPRESS**, iniciando sua atividade em **01/02/2001**.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0040
Fls: 3628
Doc:

U. S. MENDONÇA EXPRESS LTDA - ME
RUA OLINTO MEIRA Nº 122
CNPJ: 02.332.308/0001-60
NIRE : 15200647264

JUCEPA



2001

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**- CLAUSULA II -
DAS DEMAIS CLAUSULAS**

As demais cláusulas do contrato de constituição, que não foram modificados pelo presente instrumento continuam válidas e em pleno vigor.

E por estarem assim justas e contratados, assinam o presente instrumento particular, lavrado em 04 (Quatro) vias de teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas idôneas, que a tudo viram para fins legais.



Ananindeua - Pa., 30 de Janeiro de 2001.

x Cardoso
Walmir Freire Cardoso

x Pedro Paulo Pinheiro Reis
Pedro Paulo Pinheiro Reis

JUCEPA
De acordo com o disposto no Art. 14 do Dec. Fed. 1799/96 e 78, inciso III do Dec. Fed. 1800/96 e Inst.Nº 3/02 DRNC.
Certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado nesta Junta Comercial, sob o número, data e natureza jurídica, conforme consta nesta cópia.
Até a presente data.
☒ Existe ato(s) posterior(es) arquivado no prontuário da empresa.
☐ Este é o único ato arquivado.
☐ Este é o último ato arquivado.

Rita de Cássia Teixeira Peres
Rita de Cássia Teixeira Peres
Secretária Geral

TESTEMUNHAS :

1ª Edson Roberto Santos A. Pereira
Edson Roberto Santos A. Pereira
C.I. : 1.415.876 - Segup/Pa.
2ª Aldo Cesar Santos A. Pereira
Aldo Cesar Santos A. Pereira
C.I. : 1.802.204 - Segup/Pa.

 JUCEPA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/02/2001	
SOB O NÚMERO:		
15900236372		
Protocolo: 01/004586-4		
6148 RQS nº 03/2005 - CN - CPM - CORREIOS DILERMANDO GUEDES CABRAL SECRETÁRIO GERAL		

Fis. _____
3628
Doc: _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Este documento confere com o original.
Belém, 21/08/2001



BALANÇO DE ABERTURA EM 02 DE JANEIRO DE 2001

ATIVO

1.1 -	CIRCULANTE		
1.1.1 -	DISPONÍVEL		
1.1.1.1 -	CAIXA	R\$	10.000,00
SOMA TOTAL DO ATIVO		R\$	10.000,00

PASSIVO

2.1 -	CIRCULANTE		
2.1.2 -	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
2.1.2.1 -	CAPITAL SOCIAL		
2.1.2.1.01	WALMIR FREIRE CARDOSO	R\$	9.900,00
2.1.2.1.02	PEDRO PAULO PINHEIRO REIS	R\$	100,00 = R\$ 10.000,00

SOMA TOTAL DO PASSIVO R\$ 10.000,00

Importa o presente BALANÇO DE ABERTURA na soma do ATIVO E PASSIVO no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), no qual damos total exatidão.


US MENDONÇA EXPRESS LTDA - ME
C.N.P.J. 02.332.308/0001-60

Ananindeua - Pa., 02 de janeiro de 2001.


ANETE DE OLIVEIRA QUADROS
C/R/CPA 7323


Reconheço a(s) Firma(s) com o selo
Belém, 2 AGO. 2001
DEISE MARIA S. DE SOUZA
Escrivente

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0042
Fls: _____
3628
Doc: _____



**INSTRUMENTO PARTICULAR
DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE POR QUOTAS
RESPONSABILIDADE LTDA.**

Por este instrumento particular de alteração contratual **WALMIR FREIRE CARDOSO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 186.502-SSP/Pa, CPF/MF n.º 116.021.202-34, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará sito à Av. Almirante Barroso Alameda Santo Antônio, 107, Bairro do Marco, CEP 66095-000, Belém-Pa e **PEDRO PAULO PINHEIRO REIS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade n.º 3.337.794-SSP/Pa, CPF/MF n.º 093.389.502-04, domiciliado e residente nesta cidade de Belém sito à Travessa 09 de Janeiro, 1825, Bairro de São Braz, CEP: 66.063-260, Belém-Pa, únicos sócios da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, denominada **"U.S. MENDONÇA EXPRESS LTDA - ME"**, estabelecida à Rua Olinto Meira n.º 122, Bairro da Guanabara, CEP: 67010-210, Município de Ananindeua/Pa, conforme comprovam seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEPA sob o n.º 15200647264 por despacho de 22/01/1998, inscrito no CNPJ n.º 02.332.308/0001-60, vem na melhor forma alterar o seu contrato social conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO SOCIAL

O objeto social da Empresa passa a ter a seguinte descrição:

"Transporte rodoviário, fluvial, marítimo e aéreo de carga, valores e documentos e mudança em geral".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CRIAÇÃO DE FILIAIS

A partir desta data, a extinção e criação de novas filiais serão feitas através de deliberação administrativa dos sócios formalizada através de ata circunstanciada.

Parágrafo único: Ata da reunião deverá ser arquivada perante a Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA.



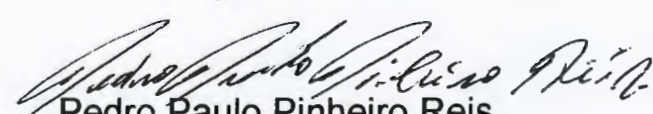
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato de constituição, que não foram modificados pelo presente instrumento continuam válidas e em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, lavrado em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas idôneas, que a tudo viram para fins legais.

Ananindeua, 18 de setembro de 2001.


Walmir Freire Cardoso


Pedro Paulo Pinheiro Reis

Testemunha:


1ª Afonso Arinos de Almeida Lins Filho

CPF/ MF n.º 318.486.132-53

R.G n.º 6467 OAB/Pa


2ª Inez Monteiro Moitinho

CPF/MF n.º 109.392.452-72

R.G n.º 21213731 SSP/Pa

JUCEPA

De acordo com o disposto no Art. 14 do Dec. Fed. 1799/96 e 78, inciso III do Dec. Fed. 1800/96 e Inst.Norm.3º/93/02 DRNC. Certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado nesta Junta Comercial, sob o número, data e natureza Jurídica, conforme consta nesta cópia.
Até a presente data.
☒ Existe ato(s) posterior(es) arquivado no prontuário da empresa.
☐ Este é o único ato arquivado.
☐ Este é o último ato arquivado.


Rita de Cássia Teixeira Peres
Secretária Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

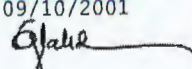
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/2001

SOB O NÚMERO:

20000031961

Protocolo: 01/042023-1

Empresa: 15 2 0064726 4


DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL

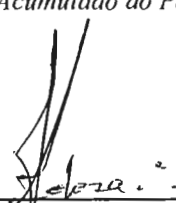
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI 0044
Fis: 3028
Doc:

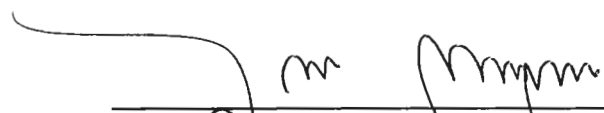


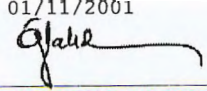
US MENDONÇA EXPRESS LTDA - ME
CNPJ-02.332.308/0001-60
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/10/2001



ATIVO	2001
	98.600,30
CIRCULANTE	69.058,80
Disponível	49.133,58
Caixa Geral	4.701,71
Bancos Conta Movimento	44.431,87
Realizável a Curto Prazo	19.925,22
Duplicatas a Receber	19.925,22
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-
PERMANENTE	29.541,50
Investimentos	-
Imobilizado	29.541,50
Depreciação Acumulada	-
PASSIVO	98.600,30
PASSIVO CIRCULANTE	31.531,75
Fornecedores	26.176,93
Obrigações Tributárias	5.354,82
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	67.068,55
Capital Social	10.000,00
Reservas de Capital	24.000,00
Resultado Acumulado do Período	33.068,55


Walmir Freire Cardoso
Sócio Gerente
CPF-116.021.202-34


Ophir Carvalho da Conceição
Contador CRC-Pa. 05999/0-4
CPF-118.683.332-72

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2001 SOB O NÚMERO: 20000033053
Protocolo: 01/046331-3 Empresa: 15 2 0064726 4	 DILERMANDO GUEDES CABRAL SECRETÁRIO GERAL

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0045
Fls: 3628
Doc:

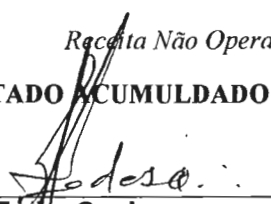


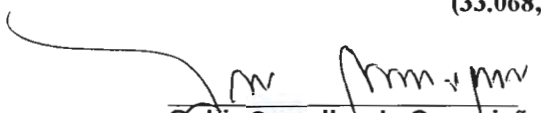
JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
US MENDONÇA EXPRESS LTDA - ME.
CNPJ-02.332.308/0001-60

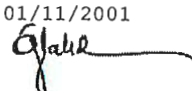


DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ENCERRADO EM 31/10/2001

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	(187.829,97)
RECEITAS OPERACIONAIS	(187.829,97)
<i>Receitas Operacionais</i>	<i>(187.829,97)</i>
DEDUÇÕES	34.171,21
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	34.171,21
<i>Impostos</i>	<i>34.171,21</i>
CUSTOS	98.057,83
CUSTOS DE VENDAS	98.057,83
<i>Custos de Vendas</i>	<i>98.057,83</i>
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	(55.600,93)
DESPESAS OPERACIONAIS	18.464,69
<i>Despesas Administrativas</i>	<i>18.464,69</i>
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	(37.136,24)
RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	4.145,38
DESPESAS TRIBUTÁRIAS/FINANCEIRAS	4.145,38
<i>Despesas Tributárias</i>	<i>152,04</i>
<i>Despesas Financeiras</i>	<i>3.993,34</i>
RESULTADO OPERACIONAL	(32.990,86)
RECEITAS NÃO OPERACIONAL	(77,69)
<i>Receita Não Operacional</i>	<i>(77,69)</i>
RESULTADO ACUMULADO DO PERÍODO	(33.068,55)


Walmir Freire Cardoso
Sócio Gerente
CPF-118.021.202-34


Ophir Carvalho da Conceição
CPF/MF: 118.688.332-72
CRC: 005999-O-4 / PA

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2001 SOB O NÚMERO: 20000033053
Protocolo: 01/046331-3 Empresa: 15 2 0064726 4	 DILERMANDO GUEDES CABRAL SECRETÁRIO GERAL

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0046
3628
Doc: _____

JUCEPA



US MENDONÇA EXPRESS LTDA
ÍNDICES

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

	ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO	69.058,80	
ILG =			2,19
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	31.531,75	

Análise: A Empresa possui a razão de R\$ 2.19 para cada 1 real de exigibilidades existente no curto prazo.

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL - IEG

	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	31.531,75	
IEG =			0,32
	ATIVO TOTAL	98.600,30	

Análise: O grau de endividamento geral encontra-se normal, pois está menor que o nível mínimo admitido, ou seja, 0,5. Este Índice procura identificar a proporção do ativo total proveniente de recursos de terceiros.

ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL - ISG

	ATIVO TOTAL	98.600,30	
ISG =			3,13
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	31.531,75	

Análise: Este índice mede a capacidade financeira da empresa em sentido amplo (curto e longo prazo). No caso do exercício 2001, verifica-se uma capacidade financeira R\$ 3,13 para cada R\$ 1,00 de obrigações de qualquer natureza.

Walmir Freire Cardoso

Sócio Gerente
CPF-116.021.202-34

Ophir Carvalho da Conceição

CPF/MF: 118.683.332-72
CRC: 005999-O-4 / PA

Fonte: Demonstrações Financeiras Encerradas em 31/10/2001

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 01/11/2001
SOB O NÚMERO:
20000033053

Protocolo: 01/046331-3
Empresa: 15 2 0064726 4

DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0047

Fls: _____

3628

Doc: _____



US MENDONÇA EXPRESS Ltda
CNPJ-02.332.308/0001-60

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGEM E APLICAÇÕES DE RECURSOS

I - ORIGEM DE RECURSOS

1.1 - Resultado Positivo do Período
Resultado Acumulado do Período

33.068,55
33.068,55

1.2 - Realização do Capital Social
Aumento do Capital Social

24.000,00
24.000,00

Total das Origens

57.068,55

II - APLICAÇÕES DE RECURSOS

2.1 - Aumento do Imobilizado
Aumento do Imobilizado

29.541,50
29.541,50

Total das Aplicações

29.541,50

III - AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

27.527,05

IV - VARIAÇÕES NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

COMPONENTES	No Início	No Fim	Variações
Ativo Circulante	10.000,00	69.058,80	59.058,80
Passivo Circulante	-	31.531,75	31.531,75
Capital Circulante Líquido	10.000,00	37.527,05	27.527,05

Walmir Freire Cardoso
Sócio Gerente
CPF-116.021.202-34

Ophir Carvalho da Conceição
Contador CRC-Pa. 05999/0-4
CPF-118.683.332-72

Fonte: Demonstrações Financeiras Encerradas em 31/10/2001

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2001	
	SOB O NÚMERO: 20000033053	
	Protocolo: 01/046331-3	DILERMANDO GUEDES CABRAL SECRETÁRIO GERAL
Empresa: 15 2 0064726 4		

De acordo com o disposto no Art. 14 do Dec. Fed. 1799/96 e 78, inciso III do Dec. Fed. 1800/96 e Inst. Norm. nº 2502 DRNC. Certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado nesta Junta Comercial, sob o número, data e natureza jurídica, conforme consta nesta cópia.

Até a presente data:
☒ Existe ato(s) posterior(es) arquivado no prontuário da empresa.
☐ Este é o único ato arquivado.
☐ Este é o último ato arquivado.

Rita de Cássia Teixeira Peres
Secretária Geral

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI 0048
Fls: 3628
Doc:

(1) ☒ DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

(2) ☐ DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(3) ☐ FIRMA INDIVIDUAL

(4) ☐ SOCIEDADE

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA

(5) U.S. MENDONÇA EXPRESS LTDA ME
(nome empresarial)

estabelecida à (6) RUA OLINTO MEIRA, Nº 122 - BAIRRO - GUANABARA - ANANINDEUA-PA
(endereço completo da sede)

com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial sob o NIRE (7) 15 200 6472 64, inscrita

no CNPJ/MF n.º (8) 02.332.308/0001-60, registrada como ME / EPP em (9)

22 / 01 / 1998, por seu (s) sócios/titular abaixo assinado vem, em cumprimento ao disposto no

art. 9º da Lei 9.841 de 05/10/99, comunicar o seu DESENQUADRAMENTO como (10) ☒ Microempresa

ou (11) ☐ Empresa de Pequeno Porte, visto que, desde (12) 01 / 01 / 2002, não mais

preenche os requisitos daquele estatuto, REENQUADRANDO-SE como:

(13) ☐ EMPRESA

(14) ☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(15) ☐ MICROEMPRESA

(16) ANANINDEUA, 14 de MARÇO de 2002

SÓCIOS/TITULAR:

(17) Ass: [Assinatura]
Nome: WALMIR FREIRE CARDOSO

(18) Ass: [Assinatura]
Nome: PEDRO PAULO PINHEIRO REIS

(19) Ass: _____
Nome: _____

(20) Ass: _____
Nome: _____

(21) Ass: _____
Nome: _____

JUCEPA
De acordo com o disposto no Art. 14 do Dec. Fed. 1799/96 e 78, inciso III do Dec. Fed. 1800/96 e Inst. Norm. Nº 93/02 DRNC
Certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado nesta Junta Comercial, sob o número, data e natureza
jurídica, conforme consta nesta cópia.
Até a presente data.
☒ Existe ato(s) posterior(es) arquivado no prontuário da empresa.
☐ Este é o único ato arquivado.
☐ Este é o último ato arquivado.

[Assinatura]
Rita de Cássia Teixeira Peres
Secretária Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/06/2002
SOB Nº: 20000043432
Protocolo: 02/010217-8
Empresa: 15 2 0064726 4
U S MENDONÇA EXPRESS LTDA ME

[Assinatura]
DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL

RQS nº 03/2005 - CN-
CPMI CORREIOS
0049
Fls: _____
3628
Doc: _____



U. S. MENDONÇA EXPRESS LTDA- EPP
CNPJ nº 02.332.308/0001-60
NIRE: 15200647264

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.**

Por este instrumento particular de Alteração de contrato de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, **WALMIR FREIRE CARDOSO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 186.502-SSP/Pa, CPF/MF nº 116.021.202-34, CEP 66.095-000, Belém-Pa e **PEDRO PAULO PINHEIRO REIS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 3.337.794-SSP/Pa, CPF/MF nº 093.389.502-04, residente e domiciliado à Trav. 09 de Janeiro, 1825, São Braz, CEP 66.063-260, Belém-Pa. Únicos sócios da Empresa de responsabilidade limitada denominada "**U. S. MENDONÇA EXPRESS LTDA - EPP**", estabelecida à Rua Olinto Meira nº 122, Bairro da Guanabara, CEP 67.010-210, Ananindeua, Estado do Pará, conforme comprovam seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEPA sob o nº 15200647264 por despacho de 22.11.1998, inscrito no CNPJ do MF. Sob o nº 02.332.308/0001-60, vem na melhor forma alterar o seu contrato social conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social fica elevado de **R\$ 10.000,00** (Dez Mil Reais) para **R\$ 225.320,00** (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte reais), divididos em 225.320,00 (duzentos e vinte cinco mil, trezentos e vinte) quotas do valor nominal de **R\$ 1,00** (um real), cada uma e que estão assim distribuídas:

Walmir Freire Cardoso, que já tinha integralizado 9.900 (nove mil e novecentas) quotas no valor de **R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais), subscreve mais 70.660,00 (setenta mil seiscentos e sessenta) quotas no valor de **R\$ 70.660,00** (setenta mil, seiscentos e sessenta reais) que integraliza neste ato, com recursos oriundos do Balanço Geral encerrado em Dezembro do ano calendário de 2001. Integraliza também neste ato 12.000 (doze mil) quotas no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), da reserva de capital e 20.100 (vinte mil e cem) quotas no valor de **R\$ 20.100,00** (vinte mil e cem reais) de recursos próprios num total integralizado de **112.660,00** (cento e doze mil, seiscentos e sessenta) quotas no valor de **R\$ 112.660,00** (cento e doze mil, seiscentos e sessenta reais).

Pedro Paulo Pinheiro Reis, que já tinha integralizado 100 (cem) quotas no valor de **R\$ 100,00** (cem reais), subscreve mais 70.660,00 (setenta mil, seiscentos e sessenta) quotas no valor de **R\$ 70.660,00** (setenta mil, seiscentos e sessenta reais).

RGS nº 05/2005 - CN	
CPMI	CORREIOS
Fls: 0050	
3628	
Doc:	

sessenta) quotas no valor de **R\$ 70.660,00** (setenta mil, seiscentos e sessenta reais) que integraliza neste ato, com recursos oriundos do Balanço Geral encerrado em Dezembro do ano (calendário) de 2001. Integraliza também neste ato **12.000** (doze mil) quotas no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), da reserva de capital e **29.900** (vinte mil e nove e novecentos) quotas no valor de **R\$ 29.900,00** (vinte e nove mil novecentos reais) de recursos próprios num total integralizado de **112.660,00** (cento e doze mil, seiscentos e sessenta) quotas no valor de **R\$ 112.660,00** (cento e doze mil, seiscentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GERÊNCIA

A gerência administrativa permanecerá a cargo do sócio **Walmir Freire Cardoso**, porém os atos administrativos abaixo relacionados deverão ser exercidos conjuntamente :

I – Abertura e movimentação de contas bancárias acima do limite de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

II – Aquisição de bens patrimoniais de valor a partir de **R\$ 1.000,00** (Um mil, reais).

III – Celebração de contratos de serviço, seja como usuário, seja como prestador, a partir de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

IV – Celebração de acordos, compromissos ou qualquer ato representativo de ônus a partir do limite de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Parágrafo Primeiro: A anuência dos dois sócios deverá ser de forma expressa.

Parágrafo Segundo: Os sócios decidirão no início de cada exercício, o valor de pró-labore.

CLÁUSULA TERCEIRA: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas permanecem em vigor e as condições dos contratos anteriores não sofreram modificações por força da presente alteração.

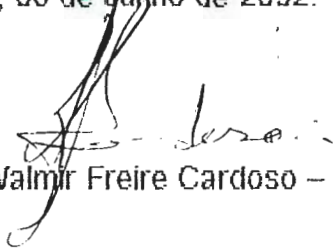
E, por estarem justos e contratados mandaram datilografar o presente contrato em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, que assinam perante as duas testemunhas presentes ao ato de alteração, destinando-se a primeira via aos arquivos da Junta Comercial e as demais, para uso das partes contratantes, depois de satisfeitas as exigências gerais.

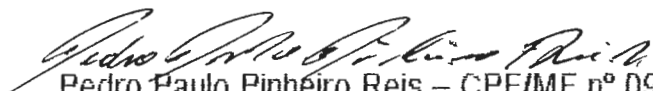


RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0051
Fis: _____
362P
Doc: _____



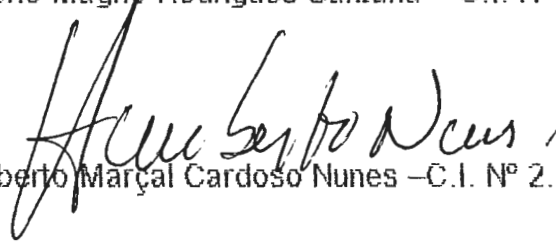
Ananindeua (Pa), 06 de Junho de 2002.


Walmir Freire Cardoso – CPF/MF nº 116.021.202-34


Pedro Paulo Pinheiro Reis – CPF/MF nº 093.389.502-04

Testemunhas:


Glicerio Magno Rodrigues Santana – C.I. Nº 4.501.261-SEGUP-PA


Humberto Marçal Cardoso Nunes – C.I. Nº 2.223.134-SEGUP-PA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

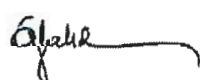
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/06/2002

SOB Nº: 20000043566

Protocolo: 02/025282-0

Empresa: 15 2 0064726 4

U S MENDONÇA EXPRESS LTDA EPP



DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL



De acordo com o disposto no Art. 14 do Dec. Fed. 1799/96 e 78, inciso III do Dec. Fed. 1800/96 e Inst. Norm. Nº 2002-00RNC, Certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado nesta Junta Comercial, sob o número, data e natureza jurídica, conforme consta nesta cópia.

Até a presente data.

- ☒ Existe ato(s) posterior(es) arquivado no prontuário da empresa.
☐ Este é o único ato arquivado.
☐ Este é o último ato arquivado.


Cassia Teixeira Pires
Secretária Geral

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI	CORREIOS
0052	
Fls: _____	
3628	
Doc: _____	

JUCEPA



U. S. MENDONÇA EXPRESS LTDA - EPP
CNPJ nº 02.332.308/0001-60
NIRE: 15200647264

02 12 02

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.**

Por este instrumento particular de Alteração de contrato de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, **WALMIR FREIRE CARDOSO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 186.502-SSP/Pa, CPF/MF nº 116.021.202-34, CEP 66.095-000, Belém-Pa e **PEDRO PAULO PINHEIRO REIS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 3.337.794-SSP/Pa, CPF/MF nº 093.389.502-04, residente e domiciliado à Trav. 09 de Janeiro, 1825, São Braz, CEP 66.063-260, Belém-Pa. Únicos sócios da Empresa de responsabilidade limitada denominada **"U. S. MENDONÇA EXPRESS LTDA - EPP"**, estabelecida à Rua Olinto Meira nº 122, Bairro da Guanabara, CEP 67.010-210, Ananindeua, Estado do Pará, conforme comprovam seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEPA sob o nº 15200647264 por despacho de 22.01.1998, inscrito no CNPJ do MF. Sob o nº 02.332.308/0001-60, vem na melhor forma alterar o seu contrato social conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DA GERÊNCIA

A gerência deverá ser exercida conjunta e solidariamente pelos sócios ou seu (s) representante (s) legal (is), sendo assim indispensável a chancela de ambos para qualquer ato decisório, especialmente aqueles relacionados a seguir :

- I - Abertura e movimentação de contas bancárias, assim entendida também a emissão de cheques.
- II - Aquisição de bens patrimoniais.
- III - Celebração de contratos de serviço, seja como usuário, seja como prestador do mesmo.
- IV - Celebração de acordos, compromissos ou qualquer ato representativo de ônus trabalhista ou de qualquer natureza.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0053
Fls:
3628
Doc:



Parágrafo Primeiro: A anuência dos dois sócios deverá ser de forma expressa.

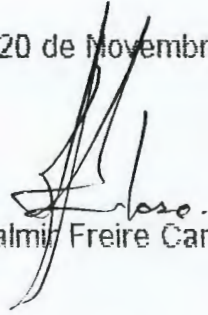
Parágrafo Segundo: Os sócios decidirão no início de cada exercício, o valor de pró-labore.

CLÁUSULA SEGUNDA: DEMAIS CLÁUSULAS ✓

As demais cláusulas permanecem em vigor e as condições dos contratos anteriores não sofreram modificações por força da presente alteração.

E, por estarem justos e contratados mandaram datilografar o presente contrato em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, que assinam perante as duas testemunhas presentes ao ato de alteração, destinando-se a primeira via aos arquivos da Junta Comercial e as demais, para uso das partes contratantes, depois de satisfeitas as exigências gerais.

Ananindeua (Pa), 20 de Novembro de 2002.

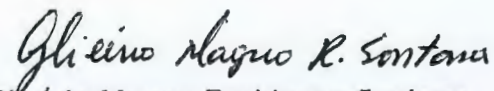

Walmir Freire Cardoso – CPF/MF nº 116.021.202-34


Pedro Paulo Pinheiro Reis – CPF/MF nº 093.389.502-04

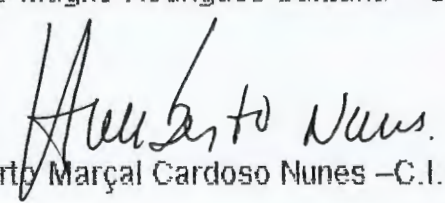


Testemunhas:

 De acordo com o disposto no Art. 14 do Dec. Fed. 1799/96 e 78, inciso III do Dec. Fed. 1800/96 e Inst. Norm. Nº 99/02 DRNC. Certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado nesta Junta Comercial, sob o número, data e natureza Jurídica, conforme consta nesta cópia.
Até a presente data.
☐ Existe ato(s) posterior(es) arquivado no prontuário da empresa.
☐ Este é o único ato arquivado.
☒ Este é o último ato arquivado.


Glicério Magno Rodrigues Santana – C.I. Nº 4.501.261-SEGUP-PA

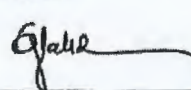

Rita de Cássia Teixeira Peres
Secretária Geral


Humberto Marçal Cardoso Nunes – C.I. Nº 2.223.134-SEGUP-PA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2002
SOB Nº: 20000051684
Protocolo: 02/048908-0

Empresa: 15 2 0064726 4
U S MENDONCA EXPRESS LTDA EPP



DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI 0054
Fls: _____
3628
Doc: _____



SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES

**SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

OFÍCIO Nº 0334/06– CPMI – “CORREIOS”

Brasília, 2 de fevereiro de 2006.

Ao Senhor

VÍLSON JOÃO SCHUBER

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Endereço: Av. Magalhães Barata - 1.234

Bairro: São Braz

CEP 66.060-670, Belém-PA

Prezado Senhor,

Na qualidade de Sub-Relator da *COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO*, criada através do *Requerimento nº 3, de 2005 – CN*, para investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, solicito a vossa senhoria a gentileza de encaminhar a esta CPMI (no endereço abaixo), no prazo de três dias, cópia do contrato social e respectivos termos aditivos da empresa U.S. Mendonça Express Ltda., CNPJ.: 02.332.308/0001-60.

Atenciosamente,

**Deputado José Eduardo Cardozo
Sub-Relator**

RQS nº 03/2005 - CNI -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0055
3628
Doc: